



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 1502.01/2021.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL E SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRAÇA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretarias municipais.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de Fevereiro de 2021.

HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 03 de Março de 2021.

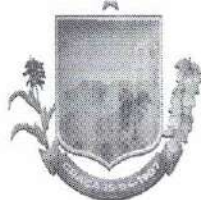
HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 03 de Março de 2021.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, SAMUEL DE CASTRO MARQUES, nomeada pela Portaria nº 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Graça que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso,



elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMG: Prefeitura Municipal de Graça;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Graça mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL E SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRAÇA.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL;

ANEXO V - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Av. Jose Candido de Carvalho, s/n, S/N - Centro, Graça, Ceará, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES das EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:



3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR, por ITEM**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (minutos) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail licitagraca2021@gmail.com, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a fase de lance, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

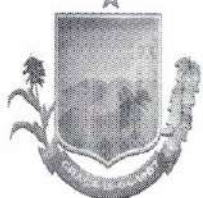
O PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1502.01/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:



5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/Item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Alvará de funcionamento compatível com o objeto licitado.





6.1.6 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.7 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.8 - Certificado de registro cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.8.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.2.4 - Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total de sua proposta, para o período de solicitados neste edital, referente aos Itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2004;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;

c) descrição dos serviços/fornecimento;

d) local e data da emissão do atestado;

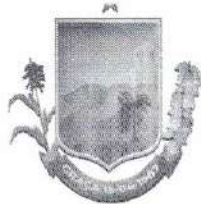
d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.





6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça.

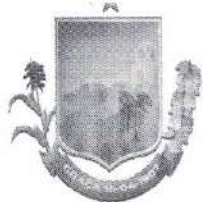
7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real). **(Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);**

7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

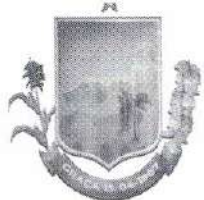
II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.15 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.15.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Graça, localizada na: Av. Jose Candido de Carvalho, s/n, S/N, Centro, Graça, Ceará.

7.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Graça, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19 - Em seguida, a Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.24 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



7.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.28 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

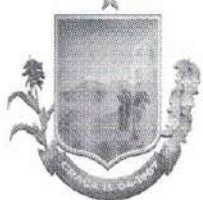
8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Graça durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

9.2 - A empresa vencedora obrigará-se-á a nomear um preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Graça, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.



10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado nas Secretarias municipais, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Secretarias Municipais de Graça.

10.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DO TERMO CONTRATUAL

11.1-O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir de sua assinatura terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

13.1.1 - Quando o fornecedor:

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;



d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Município de Graça com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2 - Quando o Município de Graça:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de SAÚDE do Município de Graça.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Graça.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Graça.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Graça;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Graça, dentro do prazo editalício.

15.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Graça - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.



16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

16.3 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo Mi da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.4 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de Graça.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

19.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

19.1.2 - Cometer fraude fiscal.



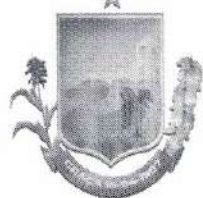
- 19.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
19.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.
19.1.5- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.
19.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e
19.1.8 - Descumprir prazos.
19.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Graça - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
c.2) Desistência de entregar o produto.
19.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
19.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
19.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Graça serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
19.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Graça, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
19.8 - As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
19.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
19.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
19.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
19.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça- CE, Localizada Avenida Jose Candido de Carvalho, s/n, s/nº, Centro, Graça, Ceará.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Graça.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450, decreto 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Graça - Ceará.

Graça - CE, 17 de Fevereiro de 2021.


SAMUEL DE CASTRO MARQUES

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Graça - CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL E SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRAÇA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de MATERIAL E SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRAÇA, variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos usuários do sistema único de saúde do município de Graça, garantindo melhoria do bem estar população, bem como, condições de Saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE CULTURA, CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	FICHA DOS USUÁRIOS - CADSUS 100x1-Papel 24kg -TAM. 215x315 Papel copiativo.	BL	200
2	FICHA B - HIPERTENSOS 100X1 PAPEL 24KG - TAM. 215X315 Papel copiativo.	BL	200
3	FICHA B- DIABETICOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM.215X315-FRENTE E VERSO Papel copiativo.	BL	100
4	FICHA B- GESTANTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO Papel copiativo.	BL	100
5	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO-HIPERDIA 100X1-PAPEL 24KG-TAM. 215x315 Papel copiativo.	BL	50
6	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE (10 A 19 ANOS)ANEXO GRAFICO DE TANNER 100X1	BL	50
7	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	50
8	FICHA DE REFERENCIA - 50X3 PAPEL 18KG - TAM.215X315	BL	1500
9	FICHA DE REGISTRO DE ATIV. DIÁRIA DO AGENTE 100X1-PAPEL 18KG-TAM.215X315	BL	300
10	FICHA INDIVIDUAL GERAL - 100X1-PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	400
11	FICHA INDIVIDUAL-ATENÇÃO A SAUDE BUCAL 100X1-PAPEL 42KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	300
12	FICHA PERINATAL 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	700
13	FICHA PMA2 100X1 PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	399
14	FICHA PMA2-C TAM 15X21, 1X1COR,PAPEL 60KG	BL	300
15	FICHA PRONTUARIO DA FAMILIA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 15X12	BL	200
16	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO E SAUDE (FCES)	BL	300
17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1-PAPEL 24KG-TAM.15,5X10	BL	700
18	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUPTÃO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 100X1-PAPEL 18KG-TAM 215X315	BL	200
19	FICHA DE CADASTRO PAPEL 50KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 215X315 - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	100
20	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL 24 KG-TAMANHO 14X9,5 - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	700



21	FICHA DE ATENDIMENTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM. 210X297, PAPEL 24KG- BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	200
22	FICHA DE ABORDAGEM DE RUA,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 210X297, PAPEL 24KG-BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	50
23	FICHA DE VISITA DOMICILIAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 210X297, PAPEL 24KG-BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	500

BLOCOS BOLETIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA/CONSOLIDADO100X1-PAPEL 70KG- TAM. 21,5X31,5	BL	150
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA / INDIVIDUALIZADO 100X1-PAPEL 70KG- 21,5X31,5	BL	150
3	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO-100X1-PAPEL 70KG-TAM. 21,5X31,5	BL	100
4	BOLETIM DIARIO PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS (N.MEDIO) 100X1-PAPEL 24KG-TAM.21,5X31,5	BL	1500
5	BOLETIM MENSAL PROC.AMB.ATEND. ODONTO.100X1-PAPEL 24KG - TAM. 21,5X31,5	BL	800
6	BOLETIM MENSAL PROD.ATEND.ENFERM.-100X1- PAPEL 70KG -TAM.21,5X31,5	BL	400
7	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO DE ATEND.MEDICO-PAB-CONS,BASICAS - 100X1- PAPEL 70KG -TAM.21,5X31,5	BL	400
8	BOLETIM CHAGAS (DIARIO) P. CONT. DOENÇAS CHAGAS 100X1-PAPEL 24KG-TAM 22X14	BL	2000
9	BOLETIM DE ADMISSÃO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 21,5X31,5 Papel copiativo.	BL	1200
10	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 20X13,5	BL	400
11	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - 100X1 - PAPEL 18KG - TAMANHO 21,5X31,5 Papel copiativo.	BL	400
12	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -N.MEDIO 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 21,5X31,5 Papel copiativo.	BL	1000
13	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BPA INDIVIDUALIZADO 100X1 - PAPEL 18 KG - TAMANHO 21,5X31,5	BL	400
14	BOLETIM DE DENÚNCIA - VIG.SANITARIA - 100X1-P.24KG - TAM. 21,5 X 31,5	BL	400
15	BOLETIM MENSAL ATIV.CONTROLE TUBERCULOSE 100X1 PAPEL 18KG-TAM.21,5X31,5 FRENTE E VERSO	BL	200
16	BOLETIM MENSAL DAS ATIV.CONTROLE HANSENIASE(ACOMP.CASOS)100X1-PAPEL 24KG-TAM.21,5X31,5-F/V	BL	200

RECEITUARIO E REQUISIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	RECEITUARIO AZUL 100X1 NUMERADO -PAPEL 24KG - TAM.21,5X8,5	BL	500
2	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 21,5X15,5	BL	1000
3	RECEITUARIO MEDICO 100X1 PAPEL 18KG - TAM.21X15,5	BL	2500
4	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO 100X1 PAPEL 24KG TAM.21,5X31,5 - F/V	BL	1299
5	REQUISIÇÃO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM.21,5X31,5	BL	1000
6	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 21,5X31,5-FRENTE E VERSO Papel copiativo.	BL	700
7	SOLICITAÇÃO DE EXAME E CONSULTAS ESPECIALIZADAS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. A4 Papel copiativo.	BL	1800
8	PEDIDO DE EXAME ANATOMO PATOLÓGICO 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 21,5X31,5	BL	700
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES / SERVIÇOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 20X13,5	BL	1800
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 100X1 PAPEL 24KG - TAM.16X11,5	BL	1000

BLOCOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ATESTADO MEDICO 100X1 TAM 15X21, 1X0 COR	BL	100



2	ATENDIMENTO A CRIANÇA 100X1 - PAPEL 70KG - TAM. 21,5X31,5	BL	500
3	CADASTRO HIPERTENSO E DIABÉTICO-HIPERDIA -(CARBONADO) 50X2-PAPEL 18KG-TAM.215X315	BL	50
4	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. FORN. DE SUPLEMENTOS 100X1-PAPEL 70KG-TAM.215X315	BL	100
5	CONTROLE DAS CONSULTAS REALIZADAS POR IDADE 100X1 -PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO	BL	150
6	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TAM A4, 1X1COR,PAPEL 75KG	BL	800
7	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR-CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS TAM A4, 1X1COR,PAPEL 75KG	BL	700
8	FORMULARIO MARCADORES DO CINSUMO ALIMENTAR-INDIVIDUAL C/5 ANOS DE IDADE OU MAIS TAM A4, 1X1COR,PAPEL 75KG	BL	500
9	MAPA DE ATENDIMENTO BASICO (NIVEL MEDIO)-100X1 PAPEL 18KG TAM.215X315	BL	1500
10	MAPA DE ATEND. DIARIO DO CIRURG.DENTISTA - 100X1 TAM. 215X315	BL	800
11	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL HIPERT. E DIABETES 100X1 PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	100
13	MAPA MENSAL DE MEDICAMENTOS - PSF'S 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	150
14	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN 100X1 PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	500
15	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE VENTOS ADVERSOS TEMPORALMENTE Á VACINA 100X1 PAPEL 24KG - TAM.A4	BL	150
16	PROGR. NACIONAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO- MAPA ACOMP. FORNECIMENTO SUPLEMENTOS 100X1 TAM.215X315	BL	100
17	REL. MENSAL ATENDIM. AO ADOLESCENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 215X315	BL	200
18	RELAÇÃO DE EXAME CITOLOGICO 50X2 TAM. 215X315	BL	300
19	RELATORIO MENSAL DE SAUDE REPRODUTIVA 100X1 PAPEL 18KG TAM.215X315	BL	100
21	SISTEMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-DADOS CADASTRAIS + ACOMPANHAMENTO NUTRIC 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	200
22	TABELA PARA EXAME CITOPATOLOGICOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.21X15,5	BL	1000
23	TABELA PARA TESTE ESPECIFICO (GLICEMIA CAPILAR)100X1 PAPEL 24KG TAM.21X15,5	BL	1000
24	V - AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNOSTICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO	BL	1000
25	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO DO SARAMPO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	200
26	VISITA DE PUERPÉRIO 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	150
27	DENGUE / ENTOMOLOGIA 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 7,5X7,5	BL	1000
28	RESUMO DAS ATIVIDADES SUPERVISORES PCDCH V/F 100X1-PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	1000
29	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD 100X1 - PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	1000
30	REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD100X1 - PAPEL 18KG-TAM.215X315 V/F	BL	1000
31	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - PCDCH -12 100X1 - PAPEL 24KG-TAM.215X315 V/F	BL	1000
32	RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO - PCDCH -13 100X1 - PAPEL 18KG-T.215X315 V/F	BL	700
33	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO 100X1 - PAPEL 24 KG TAMANHO 215 X 315	BL	300
34	DIETA DO PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	200
35	ESCALA DE SERVIÇO 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	700
36	EVOLUÇÃO CLINICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	500
37	INFORMAÇÃO / ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	200
38	LAUDO COMPLEMENTAR 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	400
39	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH 50X2 - PAPEL 18KG - TAMANHO 215X315	BL	100
40	LAUDO MÉDICO / TÉCNICO P/ EMISSÃO DE APAC 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	200
41	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA SEMANAL 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 21X15,5	BL	100
42	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	1000
43	TERMO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO PRONTUÁRIO 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	500
44	TERMO DE RESPONSABILIDADE P/ COM PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	200
45	ERITROGRAMA / LEUCOGRAMA - LABORATORIO 100X1 - PAPEL 18 KG - TAMANHO 16,5X10,5.	BL	400
46	AUTO DE INFRAÇÃO TAM. 215 X 315 3 VIAS NUMERADO	BL	400
47	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315.	BL	200
48	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO OBITOS MENORES DE UM ANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315.	BL	400
49	PLANILHA P/ANOTAÇÃO DE OUTROS ÓBITOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM. 215 X 315.	BL	200



50	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA 100X1-PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	200
51	CONTROLE DE NASCIDOS VIVOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	200
52	CONTROLE DE OBITO 100X1-PAPEL 24KG - TAM.215X315.	BL	200
53	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES C/ANIMAIS PERÇONHENTOS.	BL	200
54	GAL (SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) FRENTE/VERSO TAM A4 PAPEL OFF 75KG.	BL	200
55	INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	200
56	LAUDO DE INSPEÇÃO - VIG. SANITARIA 20X30 PAPEL 18KG TAM.215X315 3 VIAS (NUMERADO)	BL	300
57	PLANILHA - LISTA DE CASOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	600
58	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS PAPEL 60KG-TAMANHO 215X315 FRENTE/VERSO	BL	600
59	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315	BL	300
60	PLANILHA CONTROLE DE OPORTUNIDADE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTOS DE DTA F/V	BL	300
61	TERMO DE APREENÇÃO / INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO EM 3 VIAS 50X4-TAM.215X315	BL	400
62	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS- 04 VIAS - 50X2-PAPEL 18KG-TAMANHO 215X315	BL	400
63	NOTIFICAÇÃO (VIGILANCIA SANITARIA) 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	500
64	OFICIO TIMBRADO 21X30 CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	BL	30
65	OFICIO TIMBRADO 21X30 CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	BL	100
66	OFICIO TIMBRADO 21X30 CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	BL	100
67	OFICIO TIMBRADO 21X30 CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	BL	30

BLOCOS CARIMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	CARIMBO AUTOMATICO REF., 4920	UND	50
2	CARIMBO AUTOMATICO REF., 4911	UND	50
3	CARIMBO DE MADEIRA	UND	50
4	CARIMBO AUTOMATICO FORMATO 38X56MM	UND	60
5	CARIMBO DE MADEIRA FORMATO 88X58 MM	UND	60

CARTÕES, FICHAS E FOLHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
2	CADERNETA DA GESTANTE - PAPEL 60KG - TAM.215X315 EM 2 CORES / FRENTE E VERSO	BL	300
3	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO-FICHA ACOMP.INDIVIDUAL TAM.15,5X11	BL	200
4	PANFLETOS CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TEMAS DIVERSOS PAPEL 18KG-TAM.14X19,5 - 3 CORES	BL	30000
5	FICHA DE PRATELEIRA PAPEL 60KG - TAMANHO 21X12	BL	100
6	CARTÃO DE AGENDAMENTO- PAPEL 60KG - TAMANHO 10,5 X 7,5 - FRENTE E VERSO	BL	100
7	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 24KG - TAM 215X315	BL	100
8	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS CONGENITA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
9	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS EM GESTANTE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
10	FICHA INVESTIGAÇÃO-COQUELUCHE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
11	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO)F/VERSO TAM 15X21CM	BL	300
12	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA F/V TAM 15X21CM	BL	200
13	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO-NUMERADO TAM. 19 X 15	BL	200
14	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
15	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V	BL	100
16	FICHA INVESTIGAÇÃO-ATEND. ANTI-RABICO HUMANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	100
17	FICHA INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
18	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	200
19	FICHA DE CONSULTA A PURPERA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	100
20	FICHA INVESTIGAÇÃO-LEISHMANIOSE VISERAL - 100X1 TAM.215X315	BL	100





21	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-100X1 TAM.215X315	BL	100
22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIIS-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	100
23	FICHA NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	100

ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO PEQUENO)	UND	2600
2	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO MEDIO)	UND	2700
3	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO GRANDE)	UND	3050
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 24X34 - 4CORES	UND	2400
5	ENVELOPES TIPO SACOS BRANCOS PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	2400
6	ENVELOPES TIMBRADOS TAMANHO 26X36CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	2600
7	ENVELOPES TIMBRADOS TAMANHO 22X11CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	2600

PAPEIS RIGIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	PASTA FORMATO 44X31 CM IMPRESSAO 4X0 COR PAPEL SUPREMO 250GR	UND	1800
2	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG - 4 CORES TAMANHO 19X13	UND	3000
3	PASTA DO ALUNO, 63X40CM, 1X1 COR EM PAPEL CARTOLINA	UND	1000
4	CARTAZ PAPEL COCHE 50KG - 4 CORES - TAMANHO 47X32,5	UND	1100
5	INFORMATIVO EDUCATIVO, 4 CORES, COUCHE, TAM. 215X315	UND	800
6	CERTIFICADO 04 CORES PAPEL COUCHE 60KG TAMANHO 26X20	UND	1200
7	CRACHA 04 CORES - PAPEL COCHE 60 KG - TAMANHO	UND	1000
8	CRACHÁ PRODUZIDAS EM PVC RÍGIDO DE 0,70 MM DE ESPESURA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO SUBLIMADO PERSONALIZADO E PRESILHA TIPO "JACARE"	UND	900

ENCARDENOS E SIMILARES

TEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 42X30C, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	1500
2	DIARIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL TAMANHO 42X30CM, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	600
3	APOSTILAS CADERNO DO PAIC, CAPA E CONTRA CAPA AP 80 KG 1COR MIOLO 21X31 30 PASG. 1X1 COR PAPEL AP 24 KG ENCADERNADO C/100PAG	UND	1.200
4	APOSTILA, MATERIAL ESTRUTUTRADO DO PAIC MAIS 5 PARA O PROFESSOR DO 3º,4º E 5º ANO PORTUGUES E MATEMATICA 1COR, PAPEL OFFSET, 20PÁGS	UND	1.200
5	AGENDA DO PROFESSOR 15X21 CAPA COLORIDA E EMPLASTIFICADA E MIOLO COM 150 PG. COLORIDA	UND	600
6	PROVINHA BRASIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1.500
7	PROTOCOLO MAISPAIC 1COR C/ O MÁXIMO 15PÁGS	UND	1.500
8	PROVA DO SPAECE 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1.500
9	SIMULADOS DO 6º AO 9º ANO 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1.500
10	APOSTILAS PARA PROJETOS 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1500
11	DIAGNOSTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	900
12	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ENTRADA PARA AS TURMAS 2º, 3º, 4º E 5º ANO PORTUGUES E MATEMÁTICA 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1.500

COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO IMP. EM ALTA APLICADO.	M ²	300
2	PANFLETO 14X20 CM, COUCHÊ 90G- FRENTE E VERSO	UND	10500
3	BANNER PARA AÇÕES DA SECRETARIA EM POLICROMIA/LONA TAM: 1,60X1,00.	UND	80
4	BANNERS IMPRESSOS EM ALTA LONA 440 GR TAM: 1,20X90.	M ²	80



5	BLUSAS GRAMAS	GOLAPOLO EM MALHA PA 50% POLIESTER 50% ALGODÃO FIO 30, MALHA 210	UND	900
6	BLUSAS	GOLA CARECA EM MALHA FIO 30 COM ESTAMPA COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UND	1400
7	BOLSAS	PERSONALIZADAS (ESTILO CARTEIRO OU MOCHILA).	UND	300
8		CONFECCÃO DE ADESIVO, TAM: 40X30CM APLICADO EM IMÃ PARA VEICULO, PERSONALIZADO COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	80
9		CONFECCÃO DE ADESIVOS, TAM: 60X40CM, APLICADO EM IMÃ PARA VEÍCULOS PERSONALIZADOS COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	80
10		CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM: 40X12CM EM PVC ADESIVADA.	UND	100
11		CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA. COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM: 30X12CM EM PVC ADESIVADO.	UND	100
12		CONFECCÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL CONFECCÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS COM CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO, COM ADESIVO PARA AFIKAÇÃO NO VERSO; MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO LEVE; FORMATO: RETANGULAR, PLANA, COM SEMICÍRCULO NAS EXTREMIDADES, COM RAIOS DE 6,35 MM; IMPRESSÃO: FOTOANODIZAÇÃO SELADA/FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; COR DA IMPRESSÃO: PRETA; IMPRESSOS: SIGLA 'MRE', NUMERADAS EM ALGARISMO ARÁBICO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 2 DE 5 E A INSCRIÇÃO 'PATRIMÔNIO'; COMPRIMENTO: 45 MM; LARGURA: 13,2 MM; ESPESSURA: 0,012 MM; NUMERAÇÃO: A SER INFORMADA.	UND	8000
13		ENVELOPAMENTO DE VEICULOS C/ VERNIZ 70% APLICADO.	M ²	35
14		IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 1.20X90M - COLORIDO.	UND	60
15		IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 2.00X1.00M - COLORIDO.	UND	55
16		LONA FRENTE IMP. EM ALTA 440 GR SEM ACABAMENTO.	M ²	70
17		PLACA DE METALON COM LONA. M2.	M ²	35
18		PLACA EM PVC COM ADESIVO.	M ²	25

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.2. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 70% (setenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final

5.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

5.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

5.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Na Secretaria de Administração e Finanças, e ainda no Setor de Licitação, sito a Av. Jose Candido de Carvalho, s/n, S/N – Centro – Graça – CE.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. Aa Secretarias Municipais do Município de Graça, arcará com a despesa decorrente do objeto de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRAÇA com recursos provenientes do Tesouro municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.